



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 2.110 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 685.505,73 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinco Reais e setenta e Três Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – SETOR DE MEIO AMBIENTE

44.90.51.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações	R\$	46.000,00
44.90.51.00.00.00 – 02.100	Obras e Instalações	R\$	639.505,73
TOTAL GERAL		R\$	685.505,73

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:-

- Recurso de Repasse de: Convenio – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (FEHIDRO) Contenção da margem Direita do Córrego do Serrano, com Construção de Gabião entre a Galeria e o Rio Sapucaí Mirim - Contrato Fehidro nº 293/2019 – **Valor R\$ 639.505,73**

- Anulação da seguinte dotação orçamentária

08 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

08.01 – Setor de Serviços Urbanos


33.90.39.00.00.00 – 01.100	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	46.000,00
----------------------------	---	-----	-----------

Paragrafo Único - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse dos convênios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 23 de Janeiro de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos